



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ**, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **CAFÉ TIPO SUPERIOR/TORRADO E MOÍDO**, conforme especificações contidas na tabela abaixo, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PEDIDO MÍNIMO
01	Café, tipo superior/torrado e moído, apresentação pó, validade mínima de 10 meses da data da entrega, normas técnicas laudo de classificação da qualidade da bebida, características adicionais, mínimo 6,5 pontos escala sensorial com laudo, embalagem a vácuo, com registro da data de fabricação e validade, estampadas no rótulo da embalagem. O fornecedor deverá apresentar certificado de qualidade da associação brasileira do café (ABIC), ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as características mínimas do café.	Pct com 500g, embalado a vácuo	2000	150

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

### 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 DIA: 22/02/2019

HORÁRIO: 11:00 horas (horário de Brasília/DF)

Local/End. Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

CÓDIGO DA UASG: 389177

2.2 O edital poderá também ser obtido por meio do endereço eletrônico <http://www.cremerj.org.br>. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail [licitacoes@crm-rj.gov.br](mailto:licitacoes@crm-rj.gov.br).

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dia 19/02/2019, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@crm-rj.gov.br](mailto:licitacoes@crm-rj.gov.br), até as 18:00h, horário oficial de Brasília-DF.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: [licitacoes@crm-rj.gov.br](mailto:licitacoes@crm-rj.gov.br).

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico aos interessados ou no site do CREMERJ – [www.cremerj.org.br](http://www.cremerj.org.br) no link **Institucional** → **Licitações** → **Pregão**, selecionando o Edital desta licitação.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Gênero de Alimentação.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o seu credenciamento junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), estando previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SICAF, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.

**5.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao sistema de *compras governamentais*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização e responsabilidades.

**5.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREMERJ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, bem como estar online na abertura e durante e durante a realização desta sessão.

**6.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Poderão participar deste certame empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**6.3.1** A presente Licitação **será exclusiva** para as empresas que se enquadrem na classificação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 6º do Decreto 8538/15, tendo em vista que a estimativa desta contratação é de **R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)**, conforme art. 48, I da Lei 123/2006, mediante pesquisa de mercado realizada para o objeto deste certame.

**6.4** Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:

**6.4.1** Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não inclua o objeto deste Pregão;

**6.4.2** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

**6.4.3** Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

**6.4.4** Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com o CREMERJ;

**6.4.5** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União;

**6.4.6** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**6.4.7** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V da Lei nº 9.605/98;

**6.4.8** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

**6.4.9** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

**6.5** O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

**6.6** O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP)**

**7.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.1.1** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo definido pelo sistema eletrônico, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar a última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que,



atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.1.2** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.1.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**7.1.4** a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**7.1.5** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** O licitante deverá, concomitantemente à Proposta de Preços, até a data e horário marcados para a abertura da sessão constante na Cláusula 2.1 deste Edital, declarar de forma virtual em campo próprio do *sistema eletrônico – compras governamentais*:

**8.1.1** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta esta em conformidade com as exigências do Edital e de Inexistência de Fato Superveniente;

**8.1.2** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.2** Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer *jus* aos benefícios previstos na referida Lei.

**8.3** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

**8.4** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**8.5** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.6** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades **insanáveis**.

**8.7** O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.

**8.9** A proposta de preços deverá ser enviada ao Sistema Eletrônico, conforme modelo disponibilizado no Anexo II, do Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto.

**8.10** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras.

**8.11** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**10.1.1** No julgamento das propostas será adotado o critério do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (*representado pela soma do valor unitário + quantidades*),

devendo ser considerada como **valor máximo unitário por item a ser ofertado pelo Licitante**, aqueles constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
01	Café, tipo superior/torrado e moído, apresentação pó, validade mínima de 10 meses da data da entrega, normas técnicas laudo de classificação da qualidade da bebida, características adicionais, mínimo 6,5 pontos escala sensorial com laudo, embalagem a vácuo, com registro da data de fabricação e validade, estampadas no rótulo da embalagem. O fornecedor deverá apresentar certificado de qualidade da associação brasileira do café (ABIC), ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as características mínimas do café.	Pct com 500g, embalado a vácuo	<b>2000</b>	<b>150</b>	<b>R\$ 14,85 (Quatorze reais e oitenta e cinco centavos)</b>	<b>R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)</b>

**10.2** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as propostas:

**10.2.1.** Que apresentarem valores unitários por item superiores aos informados na tabela constante do **Item 10.1.1** do Edital;

**10.2.2.** Que apresentarem valor máximo global da proposta superior ao informado no *Item 10.1.1*, ou seja, **superior a R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**.

**10.3.** Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a descrição do objeto, em especial, constante do subitem **1.1** e **10.1.1** deste Edital, assim como do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**10.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada.

**10.5** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

**10.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.



## **11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, de menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**11.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.6** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.

**11.7** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**11.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.9** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9.1** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes deste Edital.



## **12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**12.2** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “*Enviar Anexo*” do sistema compras governamentais, a proposta de preço adequada ao último lance, de acordo com modelo constante do **Anexo II – Modelo de Proposta**, juntamente com a documentação relativa ao **Item 14 – Habilitação** do presente Edital, em arquivo único.

**12.2.1** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação requisitada, estará sujeita a desclassificação.

**12.2.1** Os originais ou cópias autenticadas de documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, Compras e Contratos, situado à Praia de Botafogo, n. 228 – Lj. 119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-145.

**12.3** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, sob pena de desclassificação as propostas que apresentarem valor superior ao indicado nas referidas cláusulas.

**12.4** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**12.5** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.

**12.6** Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **13. DA NEGOCIAÇÃO**

**13.1** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1** Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.

**14.2** A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será verificada no SICAF (habilitação parcial).

**14.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**14.3** Realizada a habilitação parcial no SICAF, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**14.3.1** Ata constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**14.3.2** Atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado serviço.

**14.3.2.1** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos.

**14.3.3** Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário do último exercício, devidamente registrados na junta comercial.

**14.4** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário, serão verificadas na fase de habilitação da (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s):

**14.4.1** A existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**14.4.2** A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União – CGU, disponível no Portal da Transparência [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

**14.4.4** A existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no site [www.cnj.bus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.bus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**14.5** Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:

**14.5.1** Em se tratando de **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a **regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, sem prejuízo do disposto Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, observando-se ainda, todas as vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

**14.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

**14.6** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**14.7** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” disponível no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no prazo estabelecido no **Item 12, subitem 12.2**.

**14.7.1** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema comprasgovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**14.7.1.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CREMERJ, à Comissão Permanente de Licitação, Praia de Botafogo, 228/Loja 119 B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.250-145.

**14.8** O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no artigo 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005 e legislação correlata.

**14.9** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**14.10** Serão inabilitados as empresas que não atenderem ao Item 13 deste Edital.

**14.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14.12** Se a documentação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

**14.13** Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**14.14** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-à adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do CREMERJ, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

**14.15** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de até 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**15.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem **14.1**, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.3** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.4** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**15.5** As intenções de recursos não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**15.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, Compras e Contratos do CREMERJ, sito à Praia de Botafogo, 228/Loja 119 B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-145, no horário de 09:00 até as 18:00h.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**16.2** A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ.

**16.3** O objeto deste Pregão será adjudicado à **Licitante Vencedora**.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**17.1.1** Advertência.

**17.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculado sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

**17.1.3** Multa de até 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato, sem a devida justificativa (ampla defesa e contraditório) para ambos os casos, que precede a aplicação de multa.

**17.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**17.2** O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser



descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

**17.3** As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

**17.4** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao CREMERJ.

**17.5** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.6** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratado o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DA SUSTENTABILIDADE**

**18.1** A execução dos serviços em tela devem observar as legislações ambientais vigentes com objetivo de proteção ao meio ambiente natural e do trabalho, bem como a redução de resíduos poluentes no meio ambiente decorrentes desta contratação.

**18.2** Registramos que os critérios ambientais não foram utilizados como mecanismo de desempate e respeitaram as Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.

**18.3** A inserção destas previsões no artigo 3º, “caput”, da Lei 8.666/1993, que estabeleceu a “promoção do desenvolvimento sustentável” como um dos objetivos da licitação, é o fundamento legal para que o CREMERJ, na presente contratação, proceda à exigência de observâncias de normatizações ambientais e de segurança do trabalho, deixando claro, que esta conduta não tem o propósito de efetuar fiscalização indireta do cumprimento das referidas normas pelas licitantes, contudo, como órgão da Administração Pública tem o dever e observância da estrita legalidade.

**18.2** O licitante vencedor, na execução dos serviços, deverá cumprir, no que for cabível, as determinações da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, relativas a práticas de sustentabilidade conforme descritas a seguir:

**18.2.2** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CREMERJ, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no artigo 29, do Decreto nº 5.450/2005.

**19.2** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**19.3** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**19.4** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no CREMERJ.

**19.6** O CREMERJ poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.

**19.7** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**19.8** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do Princípio da Isonomia, da Finalidade e da Segurança da Contratação.

**19.9** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação promover diligência destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.10** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CREMERJ, não será em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.11** Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**19.12** O Edital estará disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cremerj.org.br](http://www.cremerj.org.br).

**19.13** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**19.14** Fico eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019.

---

Karla D. P. Dolejsi  
Pregoeira

---

Presidente Sylvio Sergio Neves Provenzano  
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1** Aquisição de Café tipo superior, torrado e moído, embalagem a vácuo, conforme especificação detalhada no item 3 deste Termo de Referência, visando recomposição do estoque e manutenção do serviço de copeiragem prestado por este Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A aquisição visa recomposição do item de consumo do estoque, conforme item **3.1** com vistas à manutenção do nível de disponibilidade que atenda o consumo médio mensal, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de copeiragem da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, por um período de 12 (doze) meses, contemplando o atendimento a todas as unidades administrativas localizadas no prédio sede, subse-des e seccionais, bem como eventos e cursos promovidos neste Conselho, atendimento também as sessões de plenária e visitas de autoridades e convidados.

**2.2** Considera-se necessário atender as aquisições dos produtos de consumo ora licitados para o setor de Copa que demandam diariamente dos referidos itens no período matutino e vespertino.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO QUANTITATIVO E VALORES**

**3.1** A aquisição dos gêneros alimentícios respeitarão as seguintes descrições dos itens ora licitados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO
01	Café, tipo superior/torrado e moído, apresentação pó, validade mínima de 10 meses da data da entrega, normas técnicas laudo de classificação da qualidade da bebida, características adicionais, mínimo 6,5 pontos escala sensorial com laudo, embalagem a vácuo, com registro da data de fabricação e validade, estampadas no rótulo da embalagem. O fornecedor deverá apresentar certificado de qualidade da associação brasileira do café (ABIC), ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as características mínimas do café.	Pct com 500g, embalado à vácuo	2000	150

**3.2** No decorrer da vigência do contrato, em caso de suspeita de quebra da qualidade dos produtos, o CREMERJ, através da fiscalização contratual, poderá solicitar avaliação da qualidade do produto à Contratada, a qual encaminhará amostras para laboratórios especializados para análises das seguintes características do produto, sem ônus adicionais:

- a) Características Microscópicas e Macroscópicas;



- b) Características sensoriais;
- c) Características físicas;
- d) Características químicas;
- e) Características microbiológicas;

#### **4. GARANTIA**

**4.1** O prazo de garantia dos produtos ofertados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de fabricação do produto, devendo, no ato da entrega, contar com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses.

**4.2** O prazo de substituição do produto recebido e rejeitado por se encontrar fora do padrão de qualidade é de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de comunicação ao fornecedor.

#### **5. FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1** Para a aquisição do objeto deste Termo de Referência aplicam-se as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05. O objeto enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

#### **6. PROPOSTA**

**6.1** A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

**6.1.1** Descrição do objeto de acordo com as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como, preços unitário e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

**6.1.2** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

**6.2** A proposta deverá ser elaborada conforme o ANEXO I deste Termo de Referência.

#### **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** Deverá o futuro contratado, apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fornecimento dos produtos em consonância com este Termo de Referência (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).



## **8. AMOSTRA**

**8.1** A empresa que se classificar em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto que comprove o atendimento das especificações exigidas no constante do item **3.1**.

**8.2** O licitante será comunicado, por meio de e-mail, a ser encaminhado pelo Contratante, o local, a data e horários definidos para a avaliação das amostras, esse procedimento é exequível para o certame.

**8.3** O local para entrega das amostras será: **Praia de Botafogo, 228 – Sala 119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-145 – Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.**

**8.4** A análise das amostras é de caráter objetivo e observará rigorosamente os requisitos de identidade e de qualidade dos produtos, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

**8.5** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**8.6** As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no endereço especificado **no item 8.3, de 13:30 às 16:00 h no setor de Apoio Administrativo.**

**8.7** As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido não poderão ser reclamadas, reservando-se ao CREMERJ o direito de doá-las ou descartá-las.

**8.8** A empresa que não apresentar a amostra dentro do prazo será desclassificada e convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação;

**8.9** A empresa que apresentar a amostra em desacordo com as especificações terá um prazo de 03 (três) dias úteis para correção da mesma e ocorrendo novamente a reprovação, enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, e antes da realização da análise pela Administração, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado. Caso eximido todas as possibilidades de apresentação correta do objeto ora licitado a empresa será desclassificada e convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação.

**8.10** A amostra será analisada no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação se os materiais contêm as especificações descritas no item **3.1** deste Termo de Referência;

**8.11** Os procedimentos logísticos para encaminhamento de amostras (fretes e outros custos), bem como sua retirada, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, sem qualquer ônus para o órgão.



**8.12** É reiterado que a **aprovação da amostra é condição de aceitação da proposta do licitante vencedor.**

## **9. DO PRAZO CONTRATUAL**

**9.1** A vigência deste certame será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

**9.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores assinantes da Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**10.1** O produto deverá ser entregue na quantidade solicitada de acordo com a especificação da proposta, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do contato feito ao Licitante vencedor pelo setor requisitante, via e-mail ou telefone.

**10.1.1** A licitante vencedora deverá disponibilizar e-mail próprio para recebimento dos pedidos dando-se por recebido e lido os e-mails após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio, assim como disponibilização de telefone para contato.

**10.2** O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: **Praia de Botafogo, 228 – Sala 119B – Botafogo – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 22.250-145 – Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro**, no horário comercial, de 9h as 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente, devendo ser agendada previamente por meio dos telefones (21) 3184-7576 / 3184-7189, com pelo menos 1(um) dia útil antes da data de entrega.

**10.3** O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

**10.3.1 Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**10.3.1.1** – Caso o produto entregue não corresponda às especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar substituição, sem quaisquer ônus adicionais ao CREMERJ.

**10.3.2 Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com a especificação e a qualificação do produto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.



## **11. PREÇO ESTIMADO**

**11.1** Os valores de referência foram adquiridos por meio de pesquisa de mercado conforme § 1º do inciso V do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993. Realizadas pelo setor de apoio administrativo.

**11.2** O valor-base para propostas a serem apresentadas é de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) global, em conformidade com os valores cotados em pesquisa de mercado.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas decorrentes desta aquisição correrão por contas constantes do orçamento do CREMERJ para o exercício de 2019.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, Agência e Conta para depósito, cuja titularidade deve estar em nome da empresa vencedora deste certame licitatório.

**13.2** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do(s) Fiscal(is), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

**13.3** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

## **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1** São obrigações da Contratante:

**14.1.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**14.1.2** Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

**14.1.3** Conferir e receber, definitivamente, os produtos entregues;

**14.1.4** Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos representantes da Contratada;

**14.1.5** Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;



**14.1.6** Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, desde que devidamente identificados, cumprindo rigorosamente todas as regras de segurança;

**14.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Termo de Referência;

**14.1.8** Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Constituem obrigações específicas da Contratada:

**15.1.1** Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação e demais exigências contidas neste Termo de Referência, e nas condições indicadas na sua proposta;

**15.1.2** Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;

**15.1.3** Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, quando solicitado;

**15.1.4** Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, como também os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

**15.1.5** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

**15.1.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**15.1.7** Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que o objeto entregue esteja em perfeito estado e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.



**15.1.8** Comunicar ao CREMERJ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**15.1.9** Fornecer amostra, a ser entregue no Setor de Apoio Administrativo do CREMERJ, para verificação de conformidade e de qualidade com o objeto especificado devendo ser subtraída do montante a ser entregue em caso de aceitação do produto. Em sendo confirmada a qualidade das amostras, o produto será aceito em definitivo, caso contrário, ensejará a sua devolução e as penalidades à licitante vencedora por descumprimento das exigências do Termo de Referência.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**16.1.1** Advertência.

**16.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculado sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

**16.1.3** Multa de até 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato, sem a devida justificativa (ampla defesa e contraditório) para ambos os casos, que precede a aplicação de multa.

**16.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.2** O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

**16.3** As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

**16.4** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao CREMERJ.

**16.5** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.6** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratado o contraditório e a ampla defesa.

## **17. FISCALIZAÇÃO**

**17.1** O CREMERJ designará um servidor, por meio de Portaria, para fiscalizar o contrato, eventualmente firmado, e acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**17.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**17.3** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.4** É direito de a fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos, quando entender que os materiais entregues não são os especificados.

**17.5** O CREMERJ comunicará à empresa fornecedora, por escrito, as discrepâncias porventura verificadas nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos.

**17.6** A existência da fiscalização pelo CREMERJ não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo por sua exclusiva conta todo material e mão de obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas;



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail de contato: \_\_\_\_\_

Pessoa de Contato: \_\_\_\_\_

Responsável (is) pela assinatura contratual: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Café, tipo superior/torrado e moído, apresentação pó, validade mínima de 10 meses da data da entrega, normas técnicas laudo de classificação da qualidade da bebida, características adicionais, mínimo 6,5 pontos escala sensorial com laudo, embalagem a vácuo, com registro da data de fabricação e validade, estampadas no rótulo da embalagem. O fornecedor deverá apresentar certificado de qualidade da associação brasileira do café (ABIC), ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as características mínimas do café.	Pct com 500g, embalado à vácuo	2000	150	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, embalagem, fretes, material, etc.).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(Licitante assinar)**



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº xxx/2018**

**PREGAO PRESENCIAL Nº xxx/2018**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO – CREMERJ E A EMPRESA

\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, presente de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ**, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, situado na Praia de Botafogo, n.º 228/loja 119-B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Dr. NELSON NAHON, portador da cédula de identidade n.º \*\*\*\*\* emitida pelo CREMERJ e CPF n.º \*\*\*\*\*, adiante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr./Sra. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_ e portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, resolveram firmar o presente Contrato, tudo mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS REGRAS APLICÁVEIS**

**1.1.** O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações e os contratos no âmbito da Administração Pública Federal e às disposições do procedimento licitatório que ensejaram a presente contratação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto aquisição, sob demanda, de **CAFÉ TIPO SUPERIOR/TORRADO E MOÍDO**, conforme especificações contidas na tabela abaixo, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	--------	----------------	-------------



01	Café, tipo superior/torrado e moído, apresentação pó, validade mínima de 10 meses da data da entrega, normas técnicas laudo de classificação da qualidade da bebida, características adicionais, mínimo 6,5 pontos escala sensorial com laudo, embalagem a vácuo, com registro da data de fabricação e validade, estampadas no rótulo da embalagem. O fornecedor deverá apresentar certificado de qualidade da associação brasileira do café (ABIC), ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as características mínimas do café.	Pct com 500g, embalado à vácuo	2000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
----	---	--------------------------------	------	-----------	-----------

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1 Constituem obrigações específicas da Contratada:**

**3.1.1** Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação e demais exigências contidas no Termo de Referência, e nas condições indicadas na sua proposta;

**3.1.2** Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;

**3.1.3** Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, como também os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

**3.1.4** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

**3.1.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**3.1.6** Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência de forma que o objeto entregue esteja em perfeito estado e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

**3.1.8** Comunicar ao CREMERJ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**3.1.9** Fornecer amostra, a ser entregue no Setor de Apoio Administrativo do CREMERJ, para verificação de conformidade e de qualidade com o objeto especificado devendo ser subtraída do montante a ser entregue em caso de aceitação do produto. Em sendo confirmada a qualidade das amostras, o produto será aceito em definitivo, caso contrário, ensejará a sua devolução e as penalidades à licitante vencedora por descumprimento das exigências do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** São obrigações da Contratante:

**4.1.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**4.1.2** Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

**4.1.3** Conferir e receber, definitivamente, os produtos entregues;

**4.1.4** Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos representantes da Contratada;

**4.1.5** Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

**4.1.6** Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, desde que devidamente identificados, cumprindo rigorosamente todas as regras de segurança;

**4.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Termo de Referência;

**4.1.8** Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** O prazo de entrega do objeto será no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do contato feito ao Licitante Vencedor pelo Setor requisitante, via e-mail ou telefone.

**5.1.1** A licitante vencedora deverá disponibilizar e-mail próprio para recebimento dos pedidos dando-se por recebido e lido os e-mails após 48(quarenta e oito) horas do seu envio, assim como disponibilização de telefone para contato.

**5.2** O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: **Praia de Botafogo, 228 – Sala 119B – Botafogo – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 22.250-145 – Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro**, no horário comercial, de 9 h as 11h30 e das 13h30 às 16 h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente, devendo ser agendada previamente por meio dos telefones (21) 3184-7576 / 3184-7189, com pelo menos 1(um) dia útil antes da data de entrega.

**5.3** O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

**5.3.1 Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**10.3.1.1** – Caso o produto entregue não corresponda às especificações do Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar substituição, sem quaisquer ônus adicionais ao CREMERJ.

**5.3.2 Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com a especificação e a qualificação do produto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VENCIMENTO DO PRODUTO**

**6.1** O prazo de garantia dos produtos ofertados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de fabricação do produto, devendo, no ato da entrega, contar com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses.

**6.2** O prazo de substituição do produto recebido e rejeitado por se encontrar fora do padrão de qualidade é de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de comunicação ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES MÍNIMAS DE PEDIDOS**

**7.1** O CREMERJ poderá requisitar os pedidos e solicitar a entrega do item CAFÉ, nas quantidades mínimas abaixo especificadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PEDIDO MÍNIMO
01	Café, tipo superior/torrado e moído, apresentação pó, validade mínima de 10 meses da data da entrega, normas técnicas laudo de classificação da qualidade da bebida, características adicionais,	Pct com 500g, embalado a	2000	150



	mínimo 6,5 pontos escala sensorial com laudo, embalagem a vácuo, com registro da data de fabricação e validade, estampadas no rótulo da embalagem. O fornecedor deverá apresentar certificado de qualidade da associação brasileira do café (ABIC), ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as características mínimas do café.	vácuo		
--	--	-------	--	--

**7.2** O Item acima serão solicitados sob demanda, ou seja, de forma fracionada, conforme a necessidade da Contratante e entregues da mesma forma, observando o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega, a contar do contato feito ao Licitante vencedor, via e-mail ou telefone, conforme expressos nas cláusulas **10.1** do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

**8.1.** Pelo fornecimento do Café a serem prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o preço unitário, constante da Planilha de Preços que ensejou o julgamento da proposta da CONTRATADA como vencedora no Pregão nº XXX/2019, **multiplicado pelo número de pacotes solicitadas para entrega, conforme abaixo:**

Item	OBJETO	Valor Unitário
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	R\$ XX,XX

**8.2.** O preço unitário referido no item acima, inclui todos os serviços, materiais, encargos, frete tributos ou quaisquer outros de outras naturezas e a remuneração da CONTRATADA, relacionado ao serviço a ser prestado pela CONTRATADA.

**8.3.** Para todos os efeitos, inclusive imposição de penalidades, o valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxx → soma do valor global da proposta ganhadora) que inclui todos os impostos, encargos e despesas que incidam sobre os serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento dar-se-á:

**9.1.1** Pelo fornecimento de CAFÉ TORRADO E MOÍDO produzidos pela CONTRATADA, o CREMERJ pagará o valor abaixo indicado por Item, o qual inclui todos os serviços, materiais, encargos, tributos, frete, despesas de quaisquer outras naturezas necessárias a perfeita execução do objeto e a remuneração da CONTRATADA:

Item	OBJETO	Valor Unitário
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	R\$ XX,XX

**9.2** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal, posterior a realização de cada entrega, devidamente discriminada em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº XXX/2019) e o

número do Pregão (nº XXX/2019), acompanhada dos seguintes documentos, sem os quais, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento:

**9.2.1** Declaração do Simples (*assinada e original*), caso a empresa seja *Optante do SIMPLES Nacional*;

**9.2.2** Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

**9.3** O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, Agência e Conta para depósito, cuja titularidade deve estar em nome da empresa vencedora deste certame licitatório.

**9.4** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do(s) Fiscal(is), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

**9.5** Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos exigidos nos Itens **9.2.1**, **9.2.2** e **9.3** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até sanada todas as pendências.

**9.6** Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, serão verificados se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

**9.7** Fica a empresa CONTRATADA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega da Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

**9.8** Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

**9.9** O preço ofertado na licitação será fixo e irreajustável durante sua vigência, cabendo a empresa VENCEDORA, mantê-lo para a execução na íntegra do objeto contratual, para a realização dos dois eventos no preço constante da proposta apresentada.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A fiscalização e o acompanhamento do contrato e execução dos serviços serão realizados pelo(s) Sr(s). XXXXX, Fiscal (is) deste contrato, especialmente designado(s) na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao CONTRATANTE para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

- Natureza das Despesas : Financeira
- Fonte de Recurso: Orçamento
- Nota de Empenho nº: \_\_\_\_\_
- Rubrica Orçamentária nº: 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Gênero de Alimentação
- Valor mensal: R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx)
- Valor Total do Contrato: R\$ XXXXXX (xxxxxxxx)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, respeitado os limites da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTO INTEGRANTES**

**13.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, a Proposta de Preços, o Edital do Pregão nº XXX/17, o Termo de Referência, os Anexos, o Formulário de Planilha de Preços e demais elementos que o acompanham, independentemente de anexação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** As alterações ao presente Contrato serão feitas através de ADITAMENTO assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, com base no disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO**

**15.1.** A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências por este previstas e, especialmente, as consequências dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SANÇÃO E MULTA**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições previstas no presente Contrato, no Edital do Pregão Presencial e na Proposta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**16.2.** Havendo sanção punitiva, todos os pagamentos serão suspensos até comprovação do pagamento da multa ou justificativa que a abone.



**16.3.** A CONTRATADA incorrerá em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de descumprimento injustificado das cláusulas do edital e deste instrumento;

**16.4.** A notificação da multa inicia o prazo para recurso, e à CONTRATANTE é facultado, caso a justificativa da CONTRATADA não seja aceita, descontar o valor da fatura a ser apresentada.

**16.5.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da garantia ou, em sua insuficiência, das faturas devidas, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sendo a CONTRATADA notificada para recompor o valor inicial da garantia.

**16.6.** As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**17.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, ou pela inexecução total ou parcial do presente contrato, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo de outras leis e esferas correlatas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato, que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em Juízo do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**20.1.** Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

E por estarem acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_